



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

8/

18/05/89

PROC. N.º TRT DC 07/89

PERNAMBUCO
CONCILIADO
PLENO

PROC. TRI - DC - 07/89

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

JULGADO EM
13/04/89

Suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS
RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Suscitado(s) FUNDAÇÃO RUBEM BERTA e BNB CLUBE.

Procedência Recife

RELATOR JUIZ GILVAN DE SÁ BARRETO

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de maio
de 1989, nesta cidade de Recife
autuo o Dissídio Coletivo

M. A. M. A.
Diretor do Serviço de Conciliação e Mediação

29/04



SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

01
Abril

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO,

Tribunal Regional do Trabalho	
6.ª REGIÃO	
Livro	90
Proc.	27/89
Data:	28.02.89
Por:	18
Serv. Const. Processual	

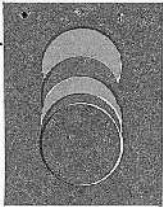
O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTU
RAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - S E N A L B A ,
entidade sindical com endereço sito na Rua do Pombal nº 626,
Santo Amaro - Recife - PE, por seus advogados adiante assinados,
constituídos conforme instrumento procuratório anexo (doc. 01),
com endereço para notificações de praxe na Rua da Aurora nº 295 -
Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, VEM, a presença de V. Exa.
requerer a instauração de

DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA

contra as suscitadas:

01. FUNDAÇÃO RUBEM BERTA
AV. MASCARENHAS DE MORAIS Nº 6.133 - IMBIRIBETRA - RECIFE
02. B. N. B. CLUB
AV. CONDE DA BOA VISTA Nº 300 - BOA VISTA - RECIFE - PE.

pelos motivos de fato e direito que passa a expor e no final
requerer:



SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

02
C. B. Sil

O suscitante, como de praxe, deu início à Campanha Salarial do corrente ano, através de Assembléia Geral Extraordinária que aprovou a pauta de reivindicações dos trabalhadores a ser apresentada às suscitadas, e foram concedidos poderes ao suscitante para a instauração do presente Dissídio, tudo conforme edital de convocação, ata da assembléia e relação de presentes, tudo em cópias anexas (docs. 02, 03 e 04).

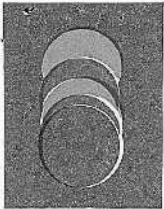
Logo a seguir foram feitas a tentativa de se celebrar Acordo Coletivo de Trabalho, o que, infelizmente, devido a posição intransigente das suscitadas, até a presente data não foi possível.

Como a data base da categoria é no dia 1º de março, vem o suscitante cumprir o que determina o artigo 616, parágrafo 3º da CLT requerendo a instauração do presente DISSÍDIO, oferecendo, de logo, como base para conciliação a pauta de reivindicações aprovada pela categoria (doc. 05).

Segue anexo, também, cópia da presente petição e da pauta de reivindicações para o envio as suscitadas.

Requer a citação das suscitadas para, querendo, vir a contestar o presente feito sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, julgando-se, posteriormente, procedente o presente Dissídio com a aprovação de toda a pauta apresentada.

Requer, ainda, a condenação das suscitadas no pagamento de todas as custas processuais e honorários advocatícios.



SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

03
CdB

Protestando provar o alegado por todos os meios de
prova em direito admitidos, especialmente juntada posterior de
documentos.

Pede e espera deferimento.

Recife, 28 de fevereiro de 1989.

RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

OAB 8991

MAURÍCIO RANDES

OAB 8332

04
CASSIA

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA, entidade de classe, com sede na Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ RAIMUNDO DE ARAUJO.

OUTORGADOS: Os bacharéis MAURÍCIO RANDES COELHO BARROS, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE nº 8.332, ALCIDES FERNANDO GOMES SPINDOLA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE nº 8.376, MORSE SARMENTO PEREIRA DE LYRA NETO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB-PE nº 9.450, RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE nº 8.991, HOMERO SPINELLI PACHECO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE nº 10.783, SONIA JAY WRIGHT, brasileira, solteira, inscrita na OAB-PE nº 4.557 e GUILHERME DE MORAIS MENDONÇA, brasileiro, solteiro, inscrito na CAB-PE nº 10.558, todos com escritório profissional na Rua da Aurora nº 295 - Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE.

PODERES: Os da cláusula " AD JUDICIA ET EXTRA " para o foro em geral, mais os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, receber importância, dar recibo e quitação, para qualquer juízo ou instância judicial ou administrativa, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente.

CARTÓRIO PAULO GUERRA
Rua Siqueira Campos, 132 - Sto. Antonio

Recife, 28 de fevereiro de 1989

- João Dias da Andrade - Titular
- Mário Cavalcanti de Albuquerque Andrade - Substituto
- Lúcio Gustavo Cavalcanti Dias da Andrade - Substituto
- Maria Adalberto Alheiros Esteves - Substituto
- José Cláudio de Jesus Silva - Enc. Autorizado

[Handwritten signature]
José Raimundo de Araújo
Presidente - SENALBA - PE

Recife, 28 de FEV 1989
da verdade.
[Handwritten signature]

Relatório dos presentes à assembleia do dia 20
de fevereiro de 1989 convocados pelo Edital
publicado no Jornal Folha de Pernambuco
do dia 17 de fevereiro de 1989

001

[Signature]

002

[Signature]

003

[Signature]

004

Jacira Melo

005

José Martins

006

Stabone

007

Joselita Amara da Silva

008

Maria Guilhermina Lourenço de Souza

009

[Signature]

010

[Signature]

011

[Signature]

012

[Signature]

013

[Signature]

014

[Signature]

015

D. Amândia

016

Edite Eugénia

017

Waldilene

018

José Carlos de Brito

019

Fernando de Sá Pereira

020

Renaldo Nery Filho

021

Renato de Sá

022

Renato de Sá

023

Antônia Maria da Silva

024

[Signature]

025

Luciana Clotilde de Nery

026

Felipe de Sá

027

[Signature]

028

Rosa Silveira

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 152

AV. ENRIQUE CALVO

Está conforme original. Dou fé

RECIFE, 20 FEV 1989

- 029 Gilberto Soares de Lima
- 030 Francisco Alencar
- 031 Anacleto Nequimonte
- 032 Jackson Figueiredo
- 033 Gm Augusto Siqueira
- 034 ~~Abel de Lira~~ - Replaca
- 035 ~~Abel de Lira~~ - Simbico
- 036 Jane Maria Alves
- 037 Cyano Regina G. do n.º 10
- 038 Paulo
- 039 ~~Francisco Paulo~~ (Francisco)
- 040 ~~Paulo~~
- 041 Luis Alberto de F. Romão
- 042 Vitor B. Rodrigues
- 043 Eduardo
- 044 ~~Roberto~~
- 045 ~~Roberto~~
- 046 ~~Roberto~~
- 047 ~~Roberto~~
- 048 ~~Roberto~~
- 049 ~~Roberto~~
- 050 ~~Roberto~~
- 051 ~~Roberto~~
- 052 ~~Roberto~~
- 053 ~~Roberto~~
- 054 ~~Roberto~~
- 055 ~~Roberto~~
- 056 ~~Roberto~~
- 057 ~~Roberto~~
- 058 ~~Roberto~~
- 059 Manoel Luis
- 060 ~~Roberto~~
- 061 Ana Maria

2.º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Siqueira Campos, 152
 AUFIXTIVAÇÃO
 Está conforme o original, Dou fé.
 RECIBO 28 DE NOV 1989

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
dos funcionários da Fundação Kubem Ber-
ta e do BNB clube para deliberar sobre
a campanha salarial de mil novecentos
e oitenta e nove.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil
novecentos e oitenta e nove, às dezesseis
horas, em segunda convocação, reuniram-
se os funcionários da Fundação Kubem
Berta e do BNB Clube na sede do SENARBA-
PE, à Rua do Bomfim, 626 - Santos Dumares, Peri-
fe, Pernambuco, para deliberar sobre a cam-
panha salarial do exercício março/89 - feve-
reiro/1990. O Presidente do Sindicato deu iní-
cio aos trabalhos explicando para os pre-
sentes o objetivo da assembleia. A colegi-
ria elegeu para presidir os trabalhos, o
próprio presidente do Sindicato Sr. José Pa-
mundo de Araújo, que assumindo os tra-
balhos convocou o Diretor Eugênio Leal
da Silva para secretariar os traba-
lhos da assembleia, fazendo-se de imedia-
to a leitura do Edital de Convocação on-
de constam os seguintes itens: a) Instaurar
a negociação coletiva de aumento sa-
larial através de Acordo de Trabalho, b)
conceder poderes à Diretoria do Sindicato
para negociar com os empregadores da
categoria econômica as condições de
aumentos salariais e condições de
trabalho, bem como instaurar a

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua S. José, Campos, 152
AUTENTICAÇÃO

28 FEB 1990

sidio Coletivo perante a Justiça do Trabalho. Após todo Tomarem conhecimento do conteúdo do Edital o mesmo foi lido como bom, não havendo nenhuma impugnação ou protesto. Facultou-se a palavra para discussão do item a) supra mencionado. Vários companheiros usaram da palavra para discussão do item a) apresentando propostas que passaram a fazer parte da pauta de reivindicações. As propostas apresentadas foram lidas para os presentes à assembleia e lidas como boas foram votadas e aprovadas constituindo a pauta de reivindicações como passamos a transcrevê-las: 1. Justiça - Cláusula Bimétrica - O empregador terá seu salário reajustado no percentual correspondente a variação acumulada de Inflação conforme índice do IEESE, no período compreendido entre os meses de março/88 e fevereiro/89. 2. Produtividade - Sobre os salários corrigidos no item anterior será aplicado um percentual de 10% (dez por cento) a título de produtividade. 3. Hora Extra - As horas que excederem a jornada normal de trabalho serão remuneradas com 100% (cem por cento) se segunda a sexta-feira e 150% (cento e cinquenta por cento) nos sábados, domingos e feriados. 4. Menor Salário - O menor salário pago pelos empregadores será 1,5 (um e meio) vezes o Piso Nacional de Salário. 5. Auxílio-doença - O empregador

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

complementará o auxílio-doença pago pelo INPS de modo que o trabalhador não sofra redução no seu salário. 6. Jornada de Trabalho - A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais sem prejuízo da remuneração. 7. Estabilidade de - Será assegurada a estabilidade no emprego a todos os servidores. 8. Aviso prévio - Será assegurado aos empregados em gozo de auxílio-doença até seis meses após o retorno ao trabalho. 9. Aviso prévio especial - Os empregados com pelo menos cinco anos de serviço, na empresa e que tenham quarenta ou mais anos de idade terão direito a um aviso prévio especial de sessenta dias e mais um dia por cada ano de serviço prestado. 10. Forneceimento de uniformes - Os empregadores fornecerão uniforme aos empregados quando exigido no posto de serviço e renová-lo trimestralmente. 11. Auxílio-refeição - Os empregadores fornecerão auxílio-refeição aos seus empregados atualizado mensalmente conforme o preço do mercado e/ou instalação de refeitório, no caso de atividade na área rural, fornecendo, neste último caso, o café da manhã e almoço. 12. Vale transporte - Os empregadores fornecerão vale-transporte e ônibus em caso que a remuneração não permita ao trabalhador. 13. Plano de Cargos e Salários - Será criada Co-

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 152
AUTENTICAÇÃO

28 FEV 1982

missão Paritária para elaboração de Plano de Cargos e Salários na instituição onde ainda não existe o PCCS. 13. Revisão de Acordo - O SINTABTA-PC e a empresa se farão após seis meses de vigência do acordo para avaliação e reposição das férias. 14. Dia de folga - O empregador que não faltarem ao serviço durante um exercício (ano) terá como prêmio um dia de folga anualmente. 15. Ascensão de nível - Na empresa onde já existe o Plano de Cargos e Salários haverá a mesma ascensão funcional de nível anualmente. 16. Antecipação de férias - O empregador antecipará um salário no mês de férias dos empregados o qual será parcelado em dez prestações a partir do mês subsequente às férias. A - Acordo Anterior - Ficam acordados todos os itens do Acordo Anterior que não obtiverem avanços no acordo atual; B - Taxa assistencial - Será descontada uma taxa de 1% (um por cento) em benefício do SINTABTA-PC no mês do acordo Coletivo de Trabalho. Data-base A data-base da categoria é o dia 1º de maio. Queerrada a votação das cláusulas referidas, o Sr. Presidente convidou se alguém mais queria fazer uso da palavra. A votação por escrutínio secreto aprovou as cláusulas por unanimidade não havendo voto nulo, em branco ou em separado e não se registrando nenhum protesto ou impugnação.

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 132
AUFENT. SÃO PAULO

13/03/88 17

19
CBBil

quais. Em todos o item a) passou-se as
item b) o presidente explicou as razões téc-
nicas e jurídicas do item "b", foi facultada
a palavra a assembléa, ninguém quis
fazer voto da mesma e o item "b" foi co-
locado em votação nas mesmas condições
e interior do item "a", encerrada a votação
foi a aprovação do item "b" que foi aprova-
do por unanimidade, sem votos nulos, em
branco ou em separado e não havendo ne-
nhum protesto ou impugnação. Não houve
do mais nada a ser tratado a assembléa
foi encerrada e eu levei à presente ata
para que produza o seu efeito legal.
Feito, em 22 de fevereiro de 1989

[Handwritten signature]

2.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Sigismunda Campos, 132
AUXÍLIO - RIO DE JANEIRO
Está em conformidade com o original. Dou fé
RECIBO 28 FEB 1989



3 13
Abril

SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

PAUTA DE REVINDICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO RUBEM BERTA E BNB CLUBE.

1. REAJUSTE

Os empregados terão seus salários reajustados no percentual correspondente a variação acumulada da Inflação, conforme índice do DIEESE, no período compreendido entre o mês de março/88 e fevereiro/89.

2. PRODUTIVIDADE

Sobre os salários corrigidos no item anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

3. HORA-EXTRA

As horas que excederem a jornada normal de trabalho serão remuneradas com 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira e 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO) nos sábados, domingos e feriados.

4. MENOR SALÁRIO

O menor salário pago pelos empregadores será 1.5 (HUM PONTO CINCO) vezes o Piso Nacional de Salários.

5. AUXÍLIO-DOENÇA

Os empregadores complementarão o auxílio-doença pago pelo INPS de modo que o trabalhador não sofra redução no seu salário.



SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

14
Edsil

6. JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais sem prejuízo da remuneração.

7. ESTABILIDADE

Será assegurada a estabilidade no emprego a todos os servidores.

a) à gestante até seis meses após a licença a que faz jus;

b) ao empregado em gozo de auxílio até seis meses após o retorno ao trabalho.

8. AVISO PRÉVIO ESPECIAL

Os empregados com pelo menos cinco anos de serviço na empresa e que tenham quarenta ou mais anos de idade, terão direito a um aviso prévio especial de sessenta dias e mais um dia por cada ano de serviço prestado.

9. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

Os empregadores fornecerão uniformes aos empregados quando exigido no posto de serviço e renovados trimestralmente.

10. AUXÍLIO-REFEIÇÃO

Os empregadores fornecerão tickets-refeição aos seus empregados, atualizados mensalmente conforme os preços do mercado e/ou instalação de refeitório, no caso de atividade na área rural fornecendo, nesse último caso, o café da manhã e almoço.

11. VALE-TRANSPORTE

Os empregadores fornecerão vale-transporte e ônibus em casos que a situação requer, sem ônus para o trabalhador.

4



15
CABRIN

SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

12. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Será criada Comissão Paritária para elaboração de Plano de Cargos na instituição onde ainda não existe o PCOS.

13. REVISÃO DO ACORDO

O SENALBA - PE e a empresa sentarão após seis meses de vigência do acordo para avaliação e reposição das perdas.

14. DIA DE FOLGA

Os empregados que não faltarem ao serviço durante em exercício, terão como prêmio um dia de folga anualmente.

15. ASCENSÃO DE NÍVEL

Na empresa onde já existe o Plano de Cargos e Salários haverá uma ascensão de nível anualmente.

16. ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

Os empregadores anteciparão um salário no mês de férias dos empregados o qual será parcelada em dez prestações a partir do mês subsequente às férias.

17. ACORDO ANTERIOR

Ficam acordados todos os itens do acordo anterior que não obtiverem avanços no atual acordo.

18. TAXA ASSISTENCIAL

Será descontada uma taxa de 1%(UM POR CENTO) em benefício do SENALBA, no mês do acordo coletivo de trabalho.

16
CASSIA



SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

19. DATA-BASE

A data-base da categoria é 1º de março.

R

3 17
Abril

SENALBA·PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

PAUTA DE REVINDICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO RUBEM BERTA E BNB CLUBE.

1. REAJUSTE

Os empregados terão seus salários reajustados no percentual correspondente a variação acumulada da Inflação, conforme índice do DIEESE, no período compreendido entre o mês de março/88 e fevereiro/89.

2. PRODUTIVIDADE

Sobre os salários corrigidos no item anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

3. HORA-EXTRA

As horas que excederem a jornada normal de trabalho serão remuneradas com 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira e 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO) nos sábados, domingos e feriados.

4. MENOR SALÁRIO

O menor salário pago pelos empregadores será 1.5 (HUM PONTO CINCO) vezes o Piso Nacional de Salários.

5. AUXÍLIO-DOENÇA

Os empregadores complementarão o auxílio-doença pago pelo INPS de modo que o trabalhador não sofra redução no seu salário.



SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

18
Abril

6. JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais sem prejuízo da remuneração.

7. ESTABILIDADE

Será assegurada a estabilidade no emprego a todos os servidores.

- a) à gestante até seis meses após a licença a que faz jus;
- b) ao empregado em gozo de auxílio até seis meses após o retorno ao trabalho.

8. AVISO PRÉVIO ESPECIAL

Os empregados com pelo menos cinco anos de serviço na empresa e que tenham quarenta ou mais anos de idade, terão direito a um aviso prévio especial de sessenta dias e mais um dia por cada ano de serviço prestado.

9. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

Os empregadores fornecerão uniformes aos empregados quando exigido no posto de serviço e renovados trimestralmente.

10. AUXÍLIO-REFEIÇÃO

Os empregadores fornecerão tickets-refeição aos seus empregados, atualizados mensalmente conforme os preços do mercado e/ou instalação de refeitório, no caso de atividade na área rural fornecendo, nesse último caso, o café da manhã e almoço.

11. VALE-TRANSPORTE

Os empregadores fornecerão vale-transporte e ônibus em casos que a situação requer, sem ônus para o trabalhador.

10



SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

19
edasil

12. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Será criada Comissão Paritária para elaboração de Plano de Cargos na instituição onde ainda não existe o PCCS.

13. REVISÃO DO ACORDO

O SENALBA - PE e a empresa sentarão após seis meses de vigência do acordo para avaliação e reposição das perdas.

14. DIA DE FOLGA

Os empregados que não faltarem ao serviço durante em exercício, terão como prêmio um dia de folga anualmente.

15. ASCENSÃO DE NÍVEL

Na empresa onde já existe o Plano de Cargos e Salários haverá uma assensão de nível anualmente.

16. ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

Os empregadores anteciparão um salário no mês de férias dos empregados o qual será parcelada em dez prestações a partir do mês subsequente às férias.

17. ACORDO ANTERIOR

Ficam acordados todos os itens do acordo anterior que não obtiverem avanços no atual acordo.

18. TAXA ASSISTENCIAL

Será descontada uma taxa de 1%(UM POR CENTO) em benefício do SENALBA , no mês do acordo coletivo de trabalho.

20
Abril



SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

19. DATA-BASE

A data-base da categoria é 1º de março.

[Handwritten mark]

3 21
CBBil

SENALBA·PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

PAUTA DE REVINDICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO RUBEM BERTA E BNB CLUBE.

1. REAJUSTE

Os empregados terão seus salários reajustados no percentual correspondente a variação acumulada da inflação, conforme índice do DIEESE, no período compreendido entre o mês de março/88 fevereiro/89.

2. PRODUTIVIDADE

Sobre os salários corrigidos no item anterior será aplicado um percentual de 10%(DEZ POR CENTO) a título de produtividade.

3. HORA-EXTRA

As horas que excederem a jornada normal de trabalho serão remuneradas com 100%(CEM POR CENTO) de segunda a sexta-feira e 150%(CENTO E CINQUENTA POR CENTO) nos sábados, domingos e feriados.

4. MENOR SALÁRIO

O menor salário pago pelos empregadores será 1.5 (HUM PONTO CINCO) vezes o Piso Nacional de Salários.

5. AUXÍLIO-DOENÇA

Os empregadores complementarão o auxílio-doença pago pelo INPS de modo que o trabalhador não sofra redução no seu salário.



22
Abril

SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

6. JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais sem prejuízo da remuneração.

7. ESTABILIDADE

Será assegurada a estabilidade no emprego a todos os servidores.

a) à gestante até seis meses após a licença a que faz jus;

b) ao empregado em gozo de auxílio até seis meses após o retorno ao trabalho.

8. AVISO PRÉVIO ESPECIAL

Os empregados com pelo menos cinco anos de serviço na empresa e que tenham quarenta ou mais anos de idade, terão direito a um aviso prévio especial de sessenta dias e mais um dia por cada ano de serviço prestado.

9. FORNECIMENTO DE UNIFORMES

Os empregadores fornecerão uniformes aos empregados quando exigido no posto de serviço e renovados trimestralmente.

10. AUXÍLIO-REFEIÇÃO

Os empregadores fornecerão tickets-refeição aos seus empregados, atualizados mensalmente conforme os preços do mercado e/ou instalação de refeitório, no caso de atividade na área rural fornecido, nesse último caso, o café da manhã e almoço.

11. VALE-TRANSPORTE

Os empregadores fornecerão vale-transporte e ônibus em casos que a situação requer, sem ônus para o trabalhador.



SENALBA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

23
CASSIL

12. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Será criada Comissão Paritária para elaboração de Plano de Cargos na instituição onde ainda não existe o PCCS.

13. REVISÃO DO ACORDO

O SENALBA - PE e a empresa sentarão após seis meses de vigência do acordo para avaliação e reposição das perdas.

14. DIA DE FOLGA

Os empregados que não faltarem ao serviço durante em exercício, terão como prêmio um dia de folga anualmente.

15. ASCENSÃO DE NÍVEL

Na empresa onde já existe o Plano de Cargos e Salários haverá uma ascensão de nível anualmente.

16. ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

Os empregadores anteciparão um salário no mês de férias dos empregados o qual será parcelada em dez prestações a partir do mês subsequente às férias.

17. ACORDO ANTERIOR

Ficam acordados todos os itens do acordo anterior que não obtiverem avanços no atual acordo.

18. TAXA ASSISTENCIAL

Será descontada uma taxa de 1%(HUM POR CENTO) em benefício do SENALBA , no mês do acordo coletivo de trabalho.

23



SENALDA-PE

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco

24
CBB/11

19. DATA-BASE

A data-base da categoria é 1º de março.

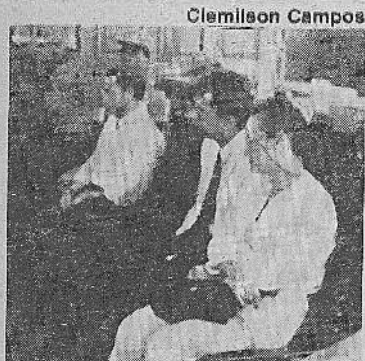
[Handwritten mark]

cidade portuguesa, sobre o Mediterrâneo.

erra prazo do" depor

Isso é o que se chama de inquérito pé-quebrado que poderá servir de gozação quando o juiz for apreciar. Quem já viu começar um processo sem a peça inicial?", esclareceu o titular da Delegacia de Homicídios. "O remédio é esperar". Magno adiantou também que no depoimento da PM, Gordo faz vagas alusões a certos nomes. Ele fornece vulgos e quando se trata da PM é fácil de se localizar porque a Polícia Militar tem um controle espetacular de todos os vulgos dos seus soldados, mas quando se trata de marginal, fica difícil. "Por exemplo, ele disse que um tal de Cafezinho, de 16 anos, que já matou 10 pessoas, sabe tudo sobre os integrantes do chamado Esquadrão da Morte. Mas como achar Cafezinho, sem nenhum dado a mais?"

o caso Marques



Clemilson Campos

Ontem a Imprensa não pôde fotografar os acusados pela morte do psiquiatra. Acima, a viúva Evany e seu filho Carlos, ao lado do soldado contratado para matar, durante o depoimento no ano passado

Sandra somente no dia do julgamento que, por enquanto, ninguém sabe quando será.

Outro fato curioso foi a tentativa do advogado Teófito Guerreiro de impedir o trabalho jornalístico, solicitando que o juiz Aquino de Farias Reis não autorizasse a realização de fotos no Tribunal. O advogado José Davi Gil Rodrigues contestou o pedido alegando a liberdade de trabalho que a imprensa sempre teve. Invocando direitos dos acusados, não foi permitida a realização de fotografia, ontem, da quadrilha que planejou o assassinato do psiquiatra.

motivos da greve e foi informado das irregularidades verificadas no transporte de combustível.

O diretor de relações públicas do Sindicato dos Caminhoneiros assegurou que, no encontro da liderança sindical com Moreira Franco, o governador prometeu recorrer à Polícia Federal para apurar as denúncias feitas.

A greve dos tanqueiros começa a preocupar os donos de postos de gasolina.

Com exceção dos postos de bandeira Petrobrás, os demais estão sendo abastecidos precariamente e correm o risco de ficarem sem combustível dentro de três a quatro dias.

A previsão é do presidente do Sindicato de Comércio Varejista de Combustível do Rio, Odilon Lacerda.

Odilon Lacerda garante que não haverá retenção de estoque.

O presidente do Sindicato de Comércio Varejista de Combustível afirma que os donos de postos de gasolina venderão combustível até a última gota e a preço de bomba.

A especulação de cobrança de ágio, caso o produto venha a faltar, segundo ele, é uma prática rejeitada pelos postos do Rio.

GREVE II

RIO - As ameaças da Conerj de punir os marítimos em greve há 16 dias não sensibilizaram a categoria.

A empresa anunciou que se os grevistas não voltarem ao trabalho serão destituídos dos cargos de chefia, perderão funções e serão descontados pelos dias parados.

O presidente do Sindicato dos Operários Navais, Rosalvo Constâncio, disse que se as punições se confirmarem, servirão apenas para fortalecer o movimento.

do pesquisa dos psicólogos, Richard Bucher, da Universidade de Brasília e Marcia Landini Totughi, do Centro de Orientação Sobre Drogas e Atendimento a Toxicômanos, a cada ano aumenta o número de viciados. E o que é mais grave: não há plano oficial de combate às drogas nem de recuperação de dependentes.

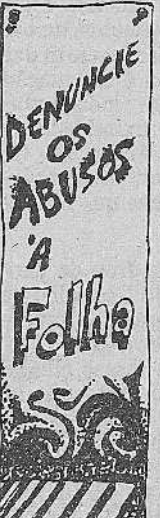
QUINA ACUMULADA

A quina do próximo domingo deverá pagar um prêmio em torno de NCz\$ 600 mil, pois ninguém conseguiu acertar as cinco dezenas do concurso 592 da Lotto, ocorrendo assim, a acumulação de NCz\$ 229.167,29, descontados o Imposto de Renda. As dezenas sorteadas foram: 47 - 50 - 57 - 76 e 82.

A quadra pagará o prêmio individual de NCz\$ 2.073,92 para cada um dos 221 ganhadores, enquanto o termo saiu para 15.469 acertadores, cabendo a cada um o rateio de NCz\$ 29,63.

Os ganhadores da quadra estão assim distribuídos por Estados: Alagoas - 1, Amazonas - 4, Bahia - 14, Brasília - 10, Ceará - 4, Espírito Santo - 4, Mato G. do Sul - 1, Goiás - 3, Maranhão - 2, Mato Grosso - 1, Minas Gerais - 13, Pará - 4, Paraná - 9, Pernambuco - 4, Piauí - 1, Rio G. do Sul - 12, Rio de Janeiro - 33, Santa Catarina - 6, São Paulo - 94 e Sergipe - 1

No termo, a divisão foi esta: Alagoas - 111, Amazonas - 189, Bahia, 778, Brasília - 606, Ceará 213, Espírito Santo - 242, Mato G. do Sul, 147, Goiás - 337, Maranhão - 124, Mato Grosso - 148, Minas Gerais - 1.564, Pará - 210, Paraíba - 95, Paraná - 759, Pernambuco - 377, Piauí - 83, Rio G. do Norte - 83, Rio G. do Sul - 835, Rio de Janeiro - 1.853, Santa Catarina - 335, São Paulo - 6.279 e Sergipe - 101.



SENALBA-PE. Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco. EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados pelo presente Edital, os funcionários da LBA, FUNDAÇÃO RUBEM BERTA, RNB, BNB CLUBE, em Pernambuco, a Comparecerem e participarem da Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 20 de fevereiro de 1989, na sede do SENALBA, na rua do Pombal, 626 - Santo Amaro, às 18:00 horas em 1ª convocação com 2/3 da categoria e às 19:00 horas em 2ª convocação com 2/3 dos presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia a) Instaurar a negociação coletiva de aumento salarial através de Acordo de Trabalho; b) Conceder poderes à diretoria do Sindicato para negociar com os empregadores da categoria econômica as condições de aumentos salariais e condições de trabalho, bem como instaurar Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho. Recife, 16 de fevereiro de 1989. JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO - Pres. SENALBA/PE.

27
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 28 dias do mês de Janeiro de 19 89
autuei o presente Dissídio Coletivo
o qual tomou o nº PC-07/89
contendo 29 folhas, todas numeradas.

CBS:

[Signature]

Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao

Cab. Presidência

Recife, 28/02/89

[Signature]

Diretor do S.C.P., subst.

Designo o dia 29 de março de 1989
às 15:00 horas, para audiência de
conciliação e instrução, notificadas
as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 28 de fevereiro de 1989.


MILTON LYRA

Juiz Togado no exercício da Presidên
cia do T.R.T. da Sexta Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : FUNDAÇÃO RUBEM BERTA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-241/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-07/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

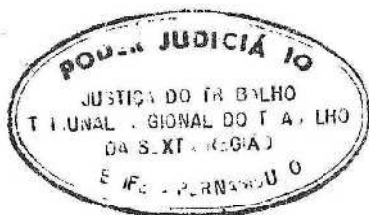
SUSCITADOS : FUNDAÇÃO RUBEM BERTA e B.N.B. CLUBE

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 29 de março de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 28 de fevereiro de 1989. Ass.) MILTON LYRA- Juiz Togado no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1989.

Valério Bonafina
M Secretário Geral da Presidência



NOT. Nº TRT-GP-241/89

À
 FUNDAÇÃO RUBEM BERTA
 Av. Mascarenhas de Moraes, 6133
 Imbiribeira - Recife

51.041

N.º ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
	DESTINATÁRIO	
	Fundação Rubem Berta	
	ENDEREÇO	
	Av. Mascarenhas de Moraes, 6133 - Imbiribeira	
CIDADE	ESTADO	
Recife - 51.041	PE	
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
6/3/89		

Mod. TRT 165
 DC-07189 - Not. Nº TRT-GP-241/89



29
M
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : B.N.B. CLUB
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-242/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-07/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

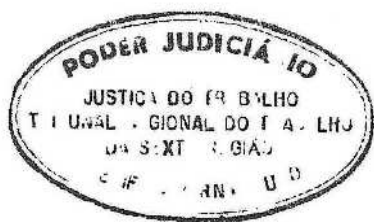
SUSCITADOS : FUNDAÇÃO RUBEM BRAGA e B.N.B. CLUB

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarcou o seguinte despacho:

"Designo o dia 29 de março de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 28 de fevereiro de 1989. Ass.) MILTON LYRA -Juiz Togado no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1989.

Valério Baraello
M Secretário Geral da Presidência



NOT. Nº TRT-GP-242/89

AO
 B. N. B. CLUB
 Av. Conde da Boa Vista, 300
 Boa Vista - Recife

50.060

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
B. N. B. Club		
ECT SEED	ENDEREÇO: <i>Av. Conde da Boa Vista</i>	
	CIDADE: <i>Recife - 50.060</i>	
Recebido em		Assinatura do Destinatário

Mod. TRT 165 DC-07/89 - Not. nº TRT-GP-242/89



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

31/10

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-
CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-243/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da
instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-07/89, em que são par-
tes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-
CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

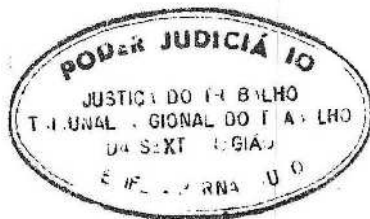
SUSCITADOS : FUNDAÇÃO RUBEM BRAGA e B.N.B. CLUB

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o
seguinte despacho:

"Designo o dia 29 de março de 1989, às 15:00 horas, para audiência
de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria
Regional. Recife, 28 de fevereiro de 1989. Ass.) MILTON LYRA- Juiz
Togado no exercício da Presidência do TRT da Sexta Região."

A presente notificação vai assinada pelo
Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 28 dias do mês de feve-
reito de 1989.

Valdir Baracho
/M/ Secretário Geral da Presidência



NOT. Nº TRT-GP-243/899

AO
 SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Rua do Pombal, 626
 Santo Amaro - Recife
 50.040

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
DESTINATÁRIO		
<i>Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assist. Social, de Orientação e Form. Profissional do Est. de Pernambuco</i>		
ENDEREÇO		
<i>Rua do Pombal - 626 - Sto. Amaro</i>		
CIDADE		ESTADO
<i>Recife - 50.040</i>		<i>PE</i>
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
<i>06/03/89</i>		



ECT
SEED

Mod. TRT 165
 DC - 07189 - Not. 22 TRT - GP - 243/89



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-244/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-07/89, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : FUNDAÇÃO RUBEM BRAGA e B.N.B. CLUB

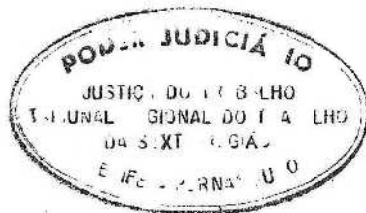
em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 29 de março de 1989, às 15:00 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 28 de fevereiro de 1989. Ass.) MILTON LYRA -Juiz Togado no exercício da Presidência do TRT da 6ª Região."

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 28 dias do mês de fevereiro de 1989.

Valeis Baradão
/M/ Secretário Geral da Presidência

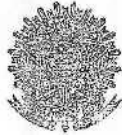
Milton Lyra



NOT. Nº TRT-CP-244/89

À
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

324

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

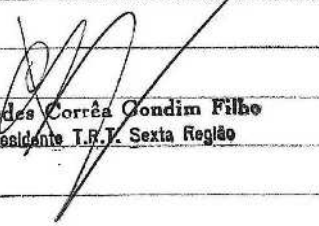
Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 13 de março de 1989

Secretário Geral de Presidência

Designo nova data para a audiência de conciliação e instrução para o dia 03 de abril de 1989, às 15:00 horas. Cientes as partes e a Procuradoria Regional.

Recife, 13 de março de 1989


José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente T.R.T. Sexta Região



33/48

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-546/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-07/89, entre partes:

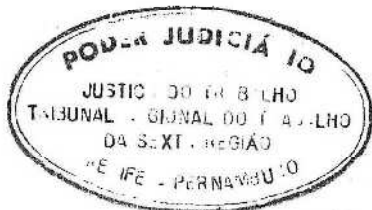
SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : FUNDAÇÃO RUIEM BERTA E BNB CLUB

do seguinte teor:

"Designo nova data para a audiência de conciliação e instrução para o dia 03 de abril de 1989, às 15:00 horas. Cientes as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 13 de março de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".
A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de março de 1989.

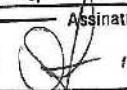
Valmir Basilio
p/ Secretário Geral da Presidência



NOT. Nº TRT-GP-546/89
(DC-07/89)

AO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua do Pombal, 626
Santo Amaro - Recife
50.040

N.º	REMETENTE	
	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região NOME: Cabinete da Presidência	
ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco		
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º
E C T S E E D	DESTINATÁRIO	
	<i>Sindicato dos empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional do Estado de Pernambuco</i>	
	ENDEREÇO	
	<i>Rua do Pombal, 626 - Santo Amaro</i>	
CIDADE		ESTADO
<i>Recife - 50.040</i>		<i>PE</i>
Recebido em		Assinatura do Destinatário
<i>27/03/89</i>		
Mod. TRT 165 <i>not nº TRT-GP-546/89</i>		





24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : FUNDAÇÃO RUBEM BERTA

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-547/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-07/89, entre partes:

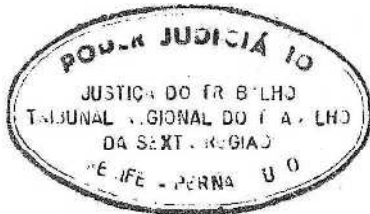
SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE
CREATIVAS, DE ASSESSORIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

SUSCITADOS : FUNDAÇÃO RUBEM BERTA E BNB CLUB

do seguinte teor:

"Designo nova data para a audiência de conciliação e instrução para o dia 03 de abril de 1989, às 15:00 horas. Cientes as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 13 de março de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA CONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".
A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de março de 1989.

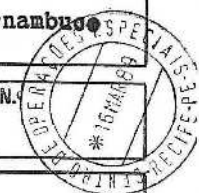
Valmir Barros
/s/ Secretário Geral da Presidência



NOT. Nº TRT-GP-547/89
(DC-07/89)

À
FUNDAÇÃO RUBEM BERTA
Av. Mascarenhas de Moraes, 6133
Imbiribeira - Recife
51.041

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região, Gabinete da Presidência	
36 1e	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º
ECT SEED	DESTINATÁRIO	
	Fundação Rubem Berta	
ENDEREÇO		
Av. Mascarenhas de Moraes 6133 - Imbiribeira		
CIDADE		ESTADO
Recife - 51.041		PE
Recebido por		Assinatura do Destinatário
13/89		



Mod. TRT 165

not no TRT-GP-547/89

DC-07/89



3/4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : B.N.B. CLUB

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-CD-548/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-07/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE
CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

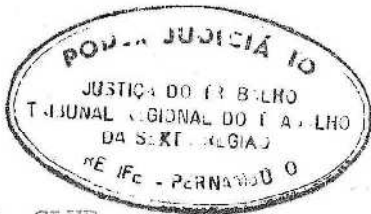
SUSCITADOS : FUNDAÇÃO RUBEM BERTA E B.N.B. CLUB

do seguinte teor:

"Designo nova data para a audiência de conciliação e instrução para o dia 03 de abril de 1989, às 15:00 horas. Cientes as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 13 de março de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidenteddo TRT da Sexta Região". A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de março de 1989.

Valúis Bandeira
p/Secretário Geral da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região
 Gabinete da Presidência



NOT. Nº TRT-GP-548/89

AO
 B.N.B. CLUB
 Av. Conde da Boa Vista, 300
 Boa Vista - Recife

50.060

ECT SEED	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete da Presidência	
	ENDEREÇO:		Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	B.N.B. Club			
	ENDEREÇO		Av. Conde da Boa Vista, 300 - Boa Vista	
	CIDADE		ESTADO	
	Recife - 50.060		PE	
	Recebido em		Assinatura do Destinatário	
23/3/89				

Mod. TRT 165

not. no TRT-GP-548/89 DC-07/89



36
8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORTA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-549/89

Fica V.Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-07/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RE-
CREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCIATDOS : FUNDAÇÃO RUBEEM BERTA E BNB CLUB

do seguinte teor:

"Designo nova data para a audiência de conciliação e instrução para o dia 03 de abril de 1989, às 15:00 horas. Cientes as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 13 de março de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 13 dias do mês de março de 1989.

Valine Baradão
M Secretário Geral da Presi

Liberty - 13.03.89

NOTINOTRT-GP-549/89

A
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

NESTA

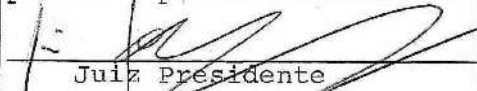


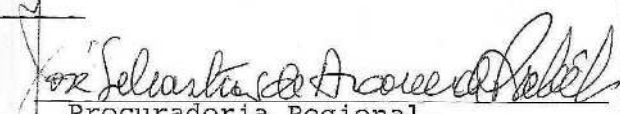
27
3/2

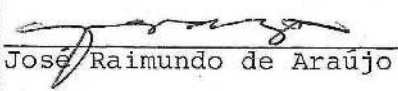
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

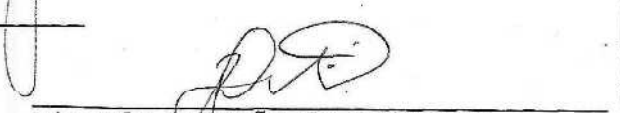
ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-DC-07/89, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (Suscitante) e FUNDAÇÃO RUBEM BERTA E BNB CLUBE (Suscitados).


Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove às quinze horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal, Dr. JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO, e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. Everaldo Gaspar Lopes de Andrade, compareceram, digo, a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. José Sebastião de Arcoverde Rabelo, compareceram: Sr. José Raimundo de Araújo e Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, respectivamente, Presidente e advogado do Sindicato Suscitante; Dr. José Vianey Mendonça de Alencrato e Sr. Otávio Siqueira de Oliveira, respectivamente, advogado e Presidente do BNB Clube. Abertos os trabalhos, informaram as partes que haviam celebrado acordo, tendo sido juntado aos autos os respectivos instrumentos. Ditos acordos foram celebrados entre o BNB Clube do Recife e o Sindicato Suscitante, sendo o outro celebrado entre o mesmo sindicato e a Fundação Rubem Berta. Juntados os documentos aos autos, a Presidência concedeu a palavra ao ilustrado representante da Procuradoria Regional do Trabalho, tendo este dito que: "As partes tendo celebrado o acordo que consta dos autos e estes não ferindo a legislação vigente, opina neste ato pela homologação dos acordos acostados. É o parecer". Em face do parecer, a Presidência deu por encerrado os trabalhos da presente audiência, devendo o processo seguir os trâmites regimentais. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, pela Procuradoria Regional, pelas partes e por mim Secretária que a lavrei. // // // // // // // // //



 Juiz Presidente

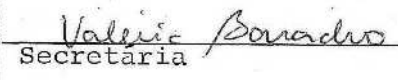

 Procuradoria Regional.


 José Raimundo de Araújo


 Ricardo Estevão de Oliveira


 Otávio Siqueira de Oliveira


 José Vianey Mendonça de Alencrato


 Secretária

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

38

A FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, entidade assistencial com sede em Porto Alegre - RS à Rua 18 de novembro, 800 e filial em Recife à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6133 - Imbiribeira, Recife-PE, neste ato representada pelo Dr. Everardo Cavalcanti Guerra, advogado, brasileiro, casado, OAB - PE 7227 CPF Nº 153.184.104 - 10 e residente à Rua Santo Elias nº 38 Aptº 602 - Espinheiro - Recife - PE e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco SENALBA - PE, órgão classista de representação profissional dos empregados, através de seu presidente, JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO, devidamente autorizado pela assembléia Geral da Categoria profissional, realizada em 20 de fevereiro de 1989 firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º REAJUSTE

- Os empregados terão seus salários reajustados a partir de 01 de março de 1989, à base de 60% (sessenta por cento) sobre os salários percebidos em fevereiro de 1989, sem direito a qualquer reposição salarial que venha a ser determinado pelo Governo relativamente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1989, reajuste esse que será concedido guardada a proporcionalidade quanto à data de admissão e respeitado o art. 461 e par. 1º da C.L.T.

2º HORAS EXTRAS

- As horas extras que excederem a jornada de trabalho serão remuneradas à base de 80 (oitenta por cento).



39

3º MENOR SALÁRIO PAGO

- A partir da assinatura do presente acordo, FUNDAÇÃO RUBEN BERTA pagará aos seus empregados salários nunca inferiores a 1.2 (Um ponto e dois) vezes o Piso Nacional de Salários.

4º COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA

- A FUNDAÇÃO RUBEN BERTA fará a complementação do Auxílio-doença, pago pela Previdência Social, pelo prazo de 05 (cinco) meses consecutivos, a partir do 169. dia da concessão de benefício previdenciário.

5º JORNADA DE TRABALHO

- A jornada de trabalho dos empregados abrangidos pela presente negociação será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais .

6º ESTABILIDADE

- a) a gestante terá estabilidade, a partir do parto, até 90 (noventa) dias, após o término da licença prevista no art. 392 da C.L.T.
- b) os empregados em gozo de acidente de trabalho terão estabilidade de 90 (noventa) dias, contados a partir do retorno ao emprego, excetuando os casos de acidentes ocorridos durante o trajeto de ida e volta, para o trabalho, a não ser em caso de transporte em condução da empregadora.

7º REFEIÇÕES

- A FUNDAÇÃO RUBEN BERTA fornecerá, aos seus empregados urbanos "tickets" refeição, em número de 22 (vinte e dois) por mês no valor unitário de NCZ\$0,95 (noventa e cinco centavos), nesta data, absorvendo a empregadora a importância correspondente a 80% (oitenta por cento) do benefício ora estipulado.

8º VALE TRANSPORTE

- Os empregadores fornecerão Vale-Transporte nos termos da Lei.

9º DIA DE FOLGA

- Os empregados que não faltarem ao serviço durante um exercício, terão como prêmio um dia de folga anualmente.

10º ACORDO ANTERIOR

for *

Cont:

40

- Ficam acordados todos os itens do acordo anterior que não obtiverem a vanços no atual acordo.

11º DESCONTO ASSISTENCIAL

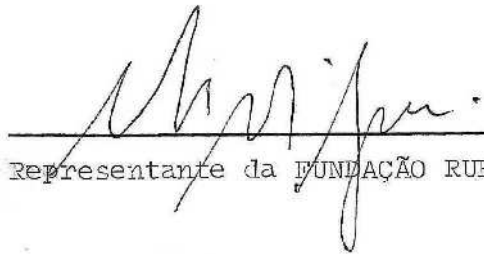
- no mês de abril de cada ano a FUNDAÇÃO RUBEN BERTA descontará, em favor do SENALBA, importância equivalente a 1%(hum por cento) do salário de cada empregado, sindicalizados ou não.


12º DATA-BASE


- a FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e o SENALBA elegem de comum acordo o dia 01 de março como DATA-BASE para toda categoria.

13º VIGÊNCIA

- 1º de março de 1989 a 29 de fevereiro de 1990.


Representante da FUNDAÇÃO RUBEN BERTA


JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO
Presidente-SENALBA - PE.


Advogado SENALBA - PE.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

4/3

O BNB CLUBE DO RECIFE, neste ato representado pelo sr. Otávio Siqueira de Oliveira, presidente, casado, brasileiro, residente nesta cidade e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, órgão classista de representação profissional dos trabalhadores, representado pelo seu presidente José Raimundo de Araújo, conforme deliberação da assembléia geral do dia 20 de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

01 - REAJUSTE SALARIAL

- A partir de 1º de março de 1989, o salário dos funcionários do BNB Clube será reajustado em 20% (vinte por cento) sobre o salário pago em fevereiro.

02 - HORA EXTRA

- As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas à base de 50% (cinquenta por cento).

03 - MENOR SALÁRIO PAGO

- O menor salário pago pelo BNB Clube, nunca será inferior a 1.3 (um ponto três) vezes o Piso Nacional de Salários.

04 - ADICIONAL NOTURNO

- O adicional noturno de que fala o artigo 73 da C.L.T. será pago à base de 25% (vinte e cinco por cento).

05 - REFEIÇÕES

- O BNB Clube fornecerá uma refeição diária aos seus empregados sem nenhum ônus para os trabalhadores, onde o BNB Clube mantiver restaurante em funcionamento.

06 - JORNADA DE TRABALHO

- A jornada máxima de trabalho do BNB Clube é de quarenta e quatro horas semanais " " sem prejuízo salarial dos trabalhadores.

07 - AVISO-PRÉVIO ESPECIAL

- O BNB Clube pagará aviso prévio especial de 60 (sessenta) dias aos empregados com mais de quarenta e cinco anos de idade e que tenham sete ou mais anos de serviços " " prestados à Entidade.

08 - DIFERENÇA DE FAIXA SALARIAL

- O BNB Clube manterá uma diferença mínima de 10% (dez por cento) entre uma faixa salarial e a imediatamente posterior, conforme matriz salarial, a partir de 01/03/1989.

09 - DATA-BASE

- A data-base da categoria é o dia 1º de Março.

Recife, 1º de Março de 1989.



Otávio Siqueira da Oliveira

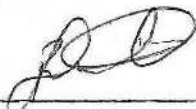
Presidente

Representante do BNB CLUBE DO RECIFE



JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO

Presidente-SENALBA-PE.



Advogado do SENALBA-PE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE Proc. TRT-DE-07/89.

43
[assinatura]

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS

AO SR. JUIZ PRESIDENTE

RECIFE, 10 DE Abril DE 1989

[assinatura]
Diretora do Serviço de Processos

A distribuição.

Recife, 10/4/89

[assinatura]
Presidente do TRT-6ª Região

Distribuição feita,
nesta data.

Re. 10/4/89
[assinatura]
Diretora do Serviço de Processos

JUIZ RELATOR - JUIZ GILVAN DE SÁ BARRETO

JUIZ REVISOR -

ART. 59 REG. INTERNO SEM REVISOR.

CONCLUSÃO

NESTA DATA, FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS

AO SR. JUIZ RELATOR

RECIFE, 10 DE Abril DE 1989

[assinatura]
Diretora do Serviço de Processos

VISO. a SECRETARIA

Recife, _____

RELATOR

Nesta data, recebi os presentes
autos do Serviço de Processo.
Recife, 10/04/89
[assinatura]
Gabinete do Juiz Gilvan de Sá Barreto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-07/89

44

CERTIFICO que, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Gondim Filho, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Gilvan Sá Barreto (Relator), Ana Schuler, Clóvis Valença, Fernando Cabral, Lourdes Cabral, Theresa Lafayette Bitu, Irene Queiros, Francisco Solano, Josias Figueiredo, Benedito Arcaujo, Josiel Barros, Valmir Lima, Hélio Coutinho Fº, Reginaldo Valença e Melqui Roma Fº, resolveu o Tribunal, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional proferido em mesa, homologar os acordos de fls. a fim de que produzam seus efeitos legais, nas seguintes bases: 1º acordo entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais e Recreativas de Assistência Social e Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco e a Fundação Rubem Berta: Cláusula 1ª - REAJUSTE - Os empregados terão seus salários reajustados a partir de 01 de março de 1989, à base de 60% (sessenta por cento) sobre os salários percebidos em fevereiro de 1989, sem direito a qualquer reposição salarial que venha a ser determinado pelo Governo relativamente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1989, reajuste esse que será concedido guardada a proporcionalidade quanto à data de admissão e respeitado o art. 461 e parágrafo primeiro da CLT; Cláusula 2ª HORAS EXTRAS - As horas extras que excederem à jornada de trabalho serão remuneradas à base de 80% (oitenta por cento); Cláusula 3ª - MENOR SALÁRIO PAGO - A partir da assinatura do presente acordo, a Fundação Ruben Berta pagará aos seus empregados salários nunca inferiores a 1.2 (um ponto dois) vezes o piso nacio -

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, de de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-07/89 fls. 02

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada,
sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos
Exmos. Srs. Juízes

..... resolveu o Tribunal,
nal de salários; Cláusula 4ª - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA - A Fundação Ruben Berta fará a complementação do Auxílio-Doença, pago pela Previdência Social, pelo prazo de 05 (cinco) meses consecutivos, a partir do 16º dia da concessão de benefício previdenciário; Cláusula 5ª - JORNADA DE TRABALHO - A jornada de trabalho dos empregados abrangidos pela presente negociação será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; Cláusula 6ª - ESTABILIDADE - a) a gestante terá estabilidade, a partir do parto, até 90 (noventa) dias, após o término da licença prevista no art.392 da CLT; b) Os empregados em gozo de licença por acidente de trabalho terão estabilidade de 90 (noventa) dias, contados a partir do retorno do emprego, excetuando os casos de acidentes ocorridos durante o trajeto de ida e volta, para o trabalho, a não ser em caso de transporte em condução da empregadora; Cláusula 7ª - REFEIÇÕES - A Fundação Ruben Berta fornecerá, aos seus empregados urbanos "tickets" refeição, em número de 22 (vinte e dois) por mês no valor unitário de NCZ\$0,95 (noventa e cinco centavos), nesta data, absorvendo a empregadora a importância correspondente a 80% (oitenta por cento) do benefício ora estipulado; Cláusu-

Certifico e dou fé.
Sala das sessões, de de



46

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRI -DU.....07/89 fls. 03

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada,
sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos
Exmos. Srs. Juízes

..... resolveu o Tribunal,
1ª 8ª - VALE TRANSPORTE - Os empregadores fornecerão vale-transporte nos termos da Lei; Cláusula 9ª - DIA DE FOLGA - Os empregados que não faltarem ao serviço durante um exercício, terão como prêmio um dia de folga anualmente; Cláusula 10ª - ACORDO ANTERIOR - Ficam acordados todos os itens do acordo anterior que não obtiverem avanços no atual acordo; Cláusula 11ª - DESCONTO ASSISTENCIAL - No mês de abril de cada ano a Fundação Ruben Berta desconta, em favor do Senalba, importância equivalente a 1% (um por cento) do salário de cada empregado, sindicalizado ou não ; Cláusula 12ª - DATA-BASE - A Fundação Ruben Berta e o Senalba e- legem de comum acordo o dia 01 de março como data-base para toda categoria; Cláusula 13ª - VIGÊNCIA - 1º de março de 1989 a 29 de fevereiro de 1990. 2º) Acordo entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco e o BNB Clube do Recife: Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL - A partir de 1º de março de 1989, o salário dos funcionários do BNB Clube do Recife será reajustado em 20% (vinte por cento) sobre o salário pago em fevereiro; Cláusula 2ª - HORA EXTRA - As horas que excede-

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, de de

.....
Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-07/89 fls.04

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz, com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes resolveu o Tribunal, *rem à jornada normal de trabalho serão remuneradas à base de 50% (cinquenta por cento); Cláusula 3ª - MENOR SALÁRIO PAGO - O menor salário pago pelo BNB Clube do Recife, nunca será inferior a 1.3 (um ponto três) vezes o piso nacional de salários; Cláusula 4ª - ADICIONAL NOTURNO - O adicional noturno de que fala o artigo 73 da CLT será pago à base de 25% (vinte e cinco por cento); Cláusula 5ª - REFEIÇÕES - O BNB Clube do Recife fornecerá uma refeição diária aos seus empregados sem nenhum ônus para os trabalhadores, onde o BNB Clube mantiver restaurante em funcionamento; Cláusula 6ª - JORNADA DE TRABALHO - A jornada máxima de trabalho do BNB Clube é de quarenta e quatro horas semanais sem prejuízo salarial dos trabalhadores; Cláusula 7ª - AVISO PRÉVIO ESPECIAL - O BNB Clube pagará aviso prévio especial de 60 (sessenta) dias - aos empregados com mais de quarenta e cinco anos de idade e que tenham sete ou mais anos de serviços prestados à Entidade; Cláusula 8ª - DIFERENÇA DE FAIXA SALARIAL - O BNB Clube manterá uma diferença mínima de 10% (dez por cento) entre uma faixa salarial e a imediatamente posterior, conforme matriz salarial, a partir de 01/03/1989; Cláusula 9ª - DATA-BASE - A data-base da catego -*

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, de de

.....
Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-07/89 fls. 05

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada,
sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos
Exmos. Srs. Juízes
.....
..... resolveu o Tribunal,
ria é o dia 01 de março.

*Custas calculadas sobre 05 (cinco) salários de referência pelos-
suscitados.*

Certifico e dou fé.
Sala das sessões, 13 de 01 de 89

.....
Ana Ramos
Secretário do Tribunal Pleno

CONCLUSÃO

ÀS 14 HORAS DO DIA FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS
AO SR JUIZ Relator

RECIFE, 14 DE 04 DE 1989

Os

Secretário do Tribunal
TRT - 6ª. Região

Recebi os presentes autos, nesta
data.

Recife, 14, 04, 89

[Assinatura]
Gab. do Juiz Gilvan de Sá Barreto

DEVOLVO os presentes autos nesta
data, com o acórdão devidamente
datilografado,

Recife, 20, 04, 89

[Assinatura]
Gab. Juiz Gilvan de Sá Barreto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO

49
A.

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos, do acórdão que se segue.

Re. 25 ABR 1989

V. Barros

8/ Chefe do Setor de Publicações
de Acórdãos



50
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
Proc. TRT - DC Nº 07/89

Suscitante: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

Suscitados: Fundação Rubem Berta e BNB Clube.

Acórdão-Ementa: Na solução dos conflitos e, em particular nas lides coletivas trabalhistas ergue-se a transação, principalmente em momentos de crise econômica, como fator resultante, sem dúvida de renúncia e concessão mútuas voltadas à amenização desta séria questão social. Ora, representando o acordo a vontade das partes e não ferindo a legislação vigente, faz-se mister seja homologado para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vistos, etc.

Trata-se de Dissídio Coletivo de natureza econômica em que figura como suscitante o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, objetivando aumento de salário e estabelecimento de cláusulas que regulem condições de trabalho, incidentes no âmbito das en

M



51
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
Proc. TRT - DC Nº 07/89

fls.02

Acórdão — Continuação —

tidades suscitadas e aplicáveis às respectivas relações de trabalho.

A representação contém, no total, 19 (dezenove) cláusulas e veio acompanhada da Ata de Assembléia Geral Extraordinária em cópia autenticada (fls.07/12).

Juntá documentos.

Devidamente notificadas para audiência de conciliação e instrução, compareceram as partes, tendo conciliado.

À fl.37, opinou a Procuradoria Regional pela homologação do acordo estabelecido, nos seguintes termos:

"As partes tendo celebrado o acordo que consta dos autos e estes não ferindo a legislação vigente, opina neste ato pela homologação dos acordos acostados."

É o relatório.

V O T O

Considerando-se que as conciliações de fls.38/42 representam a vontade das partes e não contrariam nenhum dispositivo legal, homologam-se a fim de que produzam seus jurídicos efeitos. *M*

v



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

Proc. TRT-DC 07/89

fls.03

Acórdão — Continuação —

Assin, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em sua composição plena, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional proferido em mesa, homologar os acordos de fls. a fim de que produzam seus efeitos legais, nas seguintes bases: 1º acordo entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais e Recreativas de Assistência Social e Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco e a Fundação Rubem Berta:

Cláusula 1ª - REAJUSTE - Os empregados terão seus salários reajustados a partir de 01 de março de 1989, à base de 50% (sessenta por cento) sobre os salários percebidos em fevereiro de 1989, sem direito a qualquer reposição salarial que venha a ser determinado pelo Governo relativamente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 1989, reajuste esse que será concedido guardada a proporcionalidade quanto à data de admissão e respeitado o art.461 e parágrafo primeiro da CLT; Cláusula 2ª - HORAS EXTRAS - As horas extras que excederem à jornada de trabalho serão remuneradas à base de 80% (oitenta por cento); Cláusula 3ª - MENOR SALÁRIO PAGO - A partir da assinatura do presente acordo, a Fundação Rubem Berta pagará aos seus empregados salários nunca inferiores a 1.2 (um ponto dois) vezes o piso nacional de salários; Cláusula 4ª - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA - A Fundação Rubem Berta fará a complementação do Auxílio-Doença pago pela Previdência Social, pelo prazo de 05 (cinco) meses consecutivos, a partir do 16º dia da concessão de benefício previdenciário; Cláusula 5ª - JORNADA DE TRABALHO - A jornada de trabalho dos empregados abrangidos pela presente negociação será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; Cláusula 6ª - ESTABILIDADE - a) a gestante terá estabilidade, a partir do parto, até 90 (noventa) dias, após o término da licença

M



Acórdão—Continuação—

prevista no art. 392 da CLT; b) Os empregados em gozo de licença por acidente de trabalho terão estabilidade de 90 (noventa) dias, contados a partir do retorno do emprego, excetuando os casos de acidentes ocorridos durante o trajeto de ida e volta, para o trabalho, a não ser em caso de transporte em condução da empregadora; Cláusula 7ª - REFEIÇÕES - A Fundação Rubem Berta fornecerá, aos seus empregados urbanos "tickets" refeição, em número de 22 (vinte e dois) por mês no valor unitário de R\$0,95 (noventa e cinco centavos), nesta data, observando a empregadora a importância correspondente a 80% (oitenta por cento) do benefício ora estipulado; Cláusula 8ª - VALE TRANSPORTE - Os empregadores fornecerão vale-transporte nos termos da Lei; Cláusula 9ª - DIA DE FOLGA - Os empregados que não faltarem ao serviço durante um exercício, terão como prêmio um dia de folga anualmente; Cláusula 10ª - ACORDO ANTERIOR - Ficam acordados todos os itens do acordo anterior que não obtiveram avanços no atual acordo; Cláusula 11ª - DESCONTO ASSISTENCIAL - No mês de abril de cada ano a Fundação Rubem Berta descontará, em favor do Senalba, importância equivalente a 1% (um por cento) do salário de cada empregado, sindicalizado ou não; Cláusula 12ª - DATA BASE - A Fundação Rubem Berta e o Senalba elegem de comum acordo o dia 01 de março como data-base para toda categoria; Cláusula 13ª - VIGÊNCIA - 1ª de março de 1989 a 29 de fevereiro de 1990. 2ª) Acordo entre o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco e o BNB Clube do Recife: Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL - A partir de 1ª de março de 1989, o salário dos funcionários do BNB Clube do Recife será reajustado em 20% (vinte por cento) sobre o salário pago em fevereiro; Cláusula 2ª - HORA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
Proc. TRT - DC Nº 07/89

54
100
fls.05

Acórdão—Continuação—

EXTRA - As horas que excederem à jornada normal de trabalho se rão remuneradas à base de 50% (cinquenta por cento); Cláusula 3ª - MEMOR SALÁRIO PAGO - o menor salário pago pelo BNB do Recife, nunca será inferior a 1.3 (um ponto três) vezes o piso nacional de salários; Cláusula - 4ª - ADICIONAL NOTURNO - O adicional noturno de que fala o artigo 73 da CLT será pago à base de 25% (vinte e cinco por cento); Cláusula 5ª - REFEIÇÕES - O BNB Clube do Recife fornecerá uma refeição diária aos seus empregados sem nenhum ônus para os trabalhadores, onde o BNB Clube mantiver restaurante em funcionamento; Cláusula 6ª - JORNADA DE TRABALHO - A jornada máxima de trabalho do BNB Clube é de quarenta e quatro horas semanais sem prejuízo salarial dos trabalhadores; Cláusula 7ª - AVISO PRÉVIO ESPECIAL - O BNB Clube pagará aviso prévio especial de 60 (sessenta) dias aos empregados com mais de quarenta e cinco anos de idade e que tenham sete ou mais anos de serviços prestados à Entidade; Cláusula 8ª - DIFERENÇA DE FAIXA SALARIAL - O BNB Clube manterá uma diferença mínima de 10% (dez por cento) entre uma faixa salarial e a imediatamente posterior, conforme matriz salarial, a partir de 01/03/1989; Cláusula 9ª - DATA-BASE - A data-base da categoria é o dia 01 de março.

Custas calculadas sobre 05 (cinco) salários de referência pelos suscitados.

Recife, 13 de abril de 1989.

Jose Guedes Correa Gondim Filho
Juiz Presidente do T.R.T. da Sexta Região

Gilvan de Sá Barreto
Juiz Relator

Everaldo Gaspar Lopes de Andrade



55
Do

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

C E R T I D ã O

Certifico que pelo Of. TRT. SPA. Nº 52/89, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 27 ABR 1989

Debus
Chefe do Setor de Publicação de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
PROC. TRT-Nº DC. 07/89

Certifico que as conclusões e a ementa do acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia 29 ABR 1989

Recife, 02 MAI 1989

Debus
Chefe do Setor de Publicação de Acórdãos

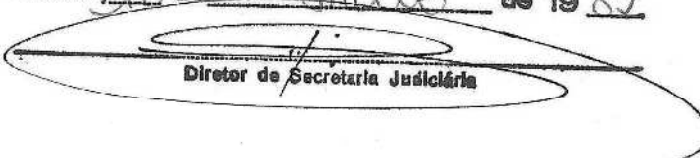
J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos

Da petição nº 3185/89 com

guia de custas, FLS. 56/57

Recife, 10 de maio de 1989


Diretor da Secretaria Judiciária

ASSESSORIA JURÍDICA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE 6ª REGIÃO
DISSÍDIO COLETIVO DC-07/89

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 6ª REGIÃO

8 MAI 1989 003185

LIVRO _____ FOLHA _____

56
0

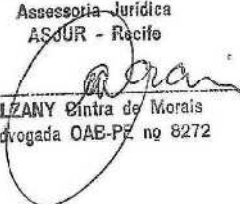
O BNB CLUBE DO RECIFE, já qualificado nos autos, por sua procuradora abaixo firmada, VEM apresentar duas Guias DARF, quitadas pela importância de NCz\$ 5,01, referente ao processo supra caracterizado, onde figura como Suscitante o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, REQUERENDO a juntada de uma delas aos autos.

Peda deferimento,

Recife, 08 de maio de 1989.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Assessoria Jurídica
ASJUR - Recife


ELIZANY Cintra de Moraes
Advogada OAB-PE nº 8272

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF

IMPORTANTE

É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC

01 CPF OJ CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

103.05.89

CLUBE DO RECIFE

Sr. Travessa Dr. Dourado, S/N

Janga - CEP 53.400

Recife - PE

04 EXERCÍCIO 1989

05 PERÍODO DE AFURAÇÃO

DC-TRT-Ac.07/89

07 REFERÊNCIAS

08 CÓDIGO DA RECEITA

1505

09 PARA USO DO PROCESSAMENTO

10 VALOR DA RECEITA

NC24 5,01

16 NOME

BNB CLUBE DO RECIFE

OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Custas do Proc.DC.TRT.Ac.07/89, Suscitante: Sind. dos Empreg. em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco Suscitado : BNB Clube do Recife

11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA

12 VALOR DA MULTA

13 VALOR DOS JUROS DE MORA

14 VALOR TOTAL

NC24 5,01

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1ª e 2ª VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL, CAMPO 14)

CEP0050080589 101 735 2510

5.01RZ4NA

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SUFURO

57

2

03 DÍGITO DE PREENCHIMENTO

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO DO CÓDIGO DA RECEITA - CAMPO 08



58
Recife

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

Recife, 17 de maio de 1989

[Assinatura]
Chefe da Seção de Processos

PL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz PRESIDENTE

Recife, 22 de maio de 1989

[Assinatura]
Diretor da Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, 18 / 05 / 1989.

José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

[Assinatura]

REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

pr(a)

[Assinatura]

Recife, 22 de maio de 1989

[Assinatura]
Diretor da Secretaria Judiciária

89